



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEMANDA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 10288/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de ração para cães (filhotes e adultos) visando a manutenção de animais sob tutela ou em situação de vulnerabilidade assistidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapuranga/GO.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	VLR. UNIT. MÉDIO (R\$)	VLR. TOTAL MÉDIO (R\$)
01	<p>RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES FILHOTES – EMBALAGEM 25 KG.</p> <p>Ração animal completa e balanceada, destinada à alimentação de cães filhotes – acondicionada em embalagem contendo 25 kg, formulada com ingredientes de origem animal e vegetal, visando o adequado desenvolvimento ósseo, muscular e nutricional dos animais.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">Espécie animal: cães filhotes de grande porte;	10	SACO 25 KG	R\$ 274,81	R\$ 2.748,10





	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: suplemento mineral vitamínico;• Produto isento de soja;• Ração seca extrusada;• Contendo vitaminas, minerais e nutrientes essenciais ao crescimento saudável dos animais;• Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;• Embalagem original do fabricante, resistente e lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;• Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega;• Produto isento de impurezas, matérias estranhas ou ingredientes inadequados ao consumo animal.				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--





02	<p>RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS – EMBALAGEM 25 KG.</p> <p>Ração animal completa e balanceada, destinada à alimentação de cães adultos – acondicionada em embalagem contendo 25 kg, composta por ingredientes de origem animal e vegetal, contendo fontes de proteína, fibras, vitaminas e minerais, com níveis nutricionais adequados para manutenção da saúde, desenvolvimento e condição corporal dos animais.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ração seca tipo extrusada;• Indicada para cães adultos;• Composição contendo ingredientes de origem animal e vegetal;• Contendo fontes de proteína, fibras, vitaminas e minerais;• Produto de boa digestibilidade e palatabilidade;• Produto sem adição de soja;• Com aditivos nutricionais e ingredientes funcionais permitidos pela legislação vigente;• Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;• Embalagem original do fabricante, resistente e lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;	30	SACO 25 KG	R\$ 261,78	R\$ 7.853,4
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------------	------------	----------------



	<ul style="list-style-type: none">• Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega;• Produto isento de impurezas, matérias estranhas ou ingredientes inadequados ao consumo animal.				
TOTAL GERAL ESTIMADO (MÉDIA)					R\$ 10.601,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentando-se na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que estabelece penalidades para condutas lesivas ao meio ambiente e aos animais, e na competência constitucional dos municípios em promover a proteção do meio ambiente e o controle de zoonoses, onde suporte aos animais em situação de vulnerabilidade é uma medida de saúde pública e de preservação do bem-estar animal, sendo dever do poder público atuar na prevenção de maus-tratos e no controle populacional, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapuranga/GO – SEMA apresenta esta demanda.

Durante o exercício de suas atribuições de fiscalização e combate aos maus-tratos, encontra frequentemente animais em situações críticas de subnutrição, abandono ou



vítimas de negligência. A intervenção desta Secretaria, por meio da oferta de alimentação, combate a privação de alimento que constitui, por si só, uma forma de maus-tratos prevista em lei. A oferta de ração atua como medida paliativa urgente para restabelecer a saúde do animal e garantir sua integridade física após o resgate ou durante o período de monitoramento. Esses animais debilitados e famintos são mais suscetíveis a doenças, que podem ser transmitidas para outros animais e, em casos de zoonoses, para a população humana. A manutenção de um nível nutricional adequado é essencial para o controle sanitário do município. Desta forma, ao fornecer suporte alimentar, a Secretaria não apenas preserva a vida, mas também fortalece as políticas de conscientização sobre a posse responsável junto à comunidade itapuranguense, atuando de forma ativa na mitigação do abandono.

Para o atendimento adequado às diferentes fases da vida dos animais assistidos, a aquisição contemplará:

Ração para Filhotes: Necessária para garantir o desenvolvimento saudável de cães em fase de crescimento, que possuem demandas nutricionais específicas (maior aporte de proteínas e vitaminas).

Ração para Adultos: Essencial para a manutenção da saúde e do sistema imunológico de cães adultos sob guarda provisória ou em programas de monitoramento da Secretaria.

Diante do exposto, a aquisição dos itens mencionados torna-se indispensável para a continuidade das ações de proteção animal desenvolvidas por esta Secretaria. A ausência desses insumos comprometeria a capacidade de atuação deste Órgão frente às denúncias de maus-tratos, além de configurar omissão do dever público de zelar pelo bem-estar animal no âmbito do município de Itapuranga.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;





- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O tempo estimado para conclusão dos serviços em referência é de **10 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, na qual deverá ser realizada na Secretaria de Meio Ambiente, que se encontra no segundo andar do Anexo II da Prefeitura Municipal de Itapuranga.
- j. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental: Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do Art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos que são objetos da presente aquisição/contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES



a) A empresa Contratada se obriga a:

I) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

III) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

IV) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;

VII) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;

VIII) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

I) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

V) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

VI) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;





g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga-Go, 28 de maio de 2026.

Maria Beatriz Correa Gama Abreu
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 455/2025/GPGPF



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARIA BEATRIZ CORREA GAMA ABREU, portador do CPF: 527.115.951-53, em 28/05/2026 09:02:16. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/r1gO\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/r1gO$Z58teX) - utilizando o código: r1gO\$Z58teX